

## MINUTA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

\_\_\_\_\_/2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e a Associação de Desenvolvimento Esportivo, Cultural e Educacional do São Francisco- ADECESE.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede em Brasília/DF, sito ao Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco C, 1º Pavimento, Brasília/DF, juntamente com o HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0021-97, com sede na Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº., Centro, CEP 56.304-205, Petrolina/PE, doravante denominados partícipes, neste ato representado pelo Superintendente Ronald Jucnyr Mendes, brasileiro, casado, administrador, RG nº M-8.092.640, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 789.887.646-68, e pelo Gerente de Ensino e Pesquisa Ricardo Santana de Lima, brasileiro, casado, biólogo, RG nº 0645842320, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 744.044.905-34; e ADECESE, doravante denominado ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO, nome fantasia APA-PETROLINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.156.463/0001-59, com sede em Rua Cabrobó, N.º 390, Vila Eduardo, CEP 56.328-180, Petrolina/PE, representado pelo Presidente Natanael Pereira Barros, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF nº 804.664.865-53, portador da Cédula de Identidade nº 1145485103, SSP-BA resolvem estabelecer a presente Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os partícipes, mediante esforços mútuos, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica, assistência à saúde, qualidade e meio ambiente.

**Parágrafo Primeiro** - A presente Cooperação Técnica não será regida pelas disposições do Decreto nº 6.170/2007, publicado no DOU de 14/09/2007, alterado pelo Decreto 8.180/2013, e tampouco pelas disposições da Portaria Interministerial 507/2011, haja vista não reger qualquer transferência e ou repasses de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os repasses formalizados das Portarias de Financiamento oriundas do Fundo Nacional de Saúde são realizados diretamente à Unidade Gestora do Hospital Universitário. Sendo que eventuais despesas correrão na forma prevista neste termo ou por conta de quem a elas der causa.

**Parágrafo Segundo** - A presente Cooperação Técnica será regida, naquilo que couber, pelo disposto no art. 241 da Constituição Federal, art. 116 da Lei 8.666/1993, pelo art. 53 inciso VII da Lei 9.394/1996 e nos termos da Lei 13.019/2014.

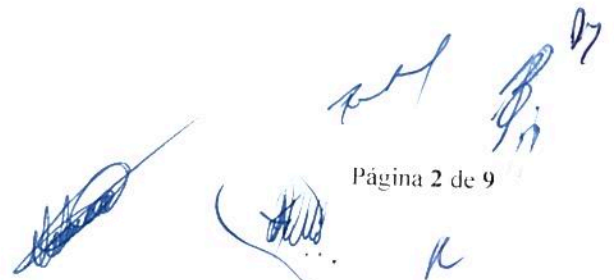
## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Observado ao disposto na cláusula primeira, as entidades partícipes comprometem-se a alocar, dentro das suas possibilidades, recursos humanos e materiais a disposição do presente acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de ensino, pesquisa e extensão serão desenvolvidas com base em plano de trabalho específico, devendo ser produzido relatório técnico para cada atividade finalizada como forma de monitoramento. Caberá ao Conselho Executivo do HU-UNIVASF e à Diretoria da APA-PETROLINA a avaliação da execução das atividades com base nesses relatórios técnicos apresentados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS**

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials.

À medida que forem identificados os programas e os projetos de mútuo interesse, estes poderão ser objeto de termos aditivos que, assinados pelas partícipes, passarão a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre as partícipes. As partícipes deverão prevê na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à execução das atividades inerente ao presente Acordo.

Fica desde já estabelecido que caso algum projeto ou programa decorrente do presente Acordo de Cooperação necessite do repasse de recursos entre as partícipes, este só poderá ser efetuado através da celebração de acordo científico sob as normas do Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial CGU/MI/MP nº 507/2011, conforme o art. 96 e Decreto nº 93.872/86, observando-se os requisitos disciplinados pelo art. 116 da Lei no 8.666/93.

##### Subcláusula Única

A APA-PETROLINA será responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto, quando tenha dado causa a tais obrigações, não havendo, em qualquer hipótese, responsabilidade subsidiária do HU-UNIVASF por inadimplemento desses encargos pela APA-PETROLINA, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O direito de propriedade das Partícipes, sobre o resultado das pesquisas ou projetos desenvolvidos no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, deverá ser obrigatoriamente, disciplinado através de termo aditivo.

A cessão a terceiros dos direitos de propriedade não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Partícipe.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS**



A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente acordo, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

Fica expressamente vedada, para ambas as partícipes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente Cooperação, salvo haja a autorização expressa da outra partícipe.

Subcláusula Única

Além da autorização da outra Partícipe, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Acordo, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

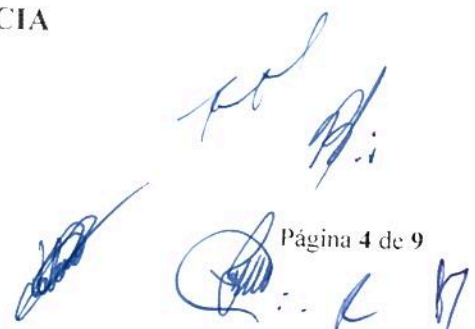
#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo terá vigência de 5 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 meses, sem, contudo, modificar o seu objeto. O referido prazo se justifica pela possibilidade de desenvolvimento de diversas atividades que tenham uma duração maior do que o que celebra o primeiro período de vigência.

Subcláusula Única

Havendo interesse entre os partícipes, poderá ser ajustada, mediante termo aditivo, a prorrogação da vigência da presente Cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**



Página 4 de 9

O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, apenas após obrigatória tentativa de solução administrativa com a participação do Setor Jurídico do HU-UNIVASF, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à partícipe lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das Partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecuível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

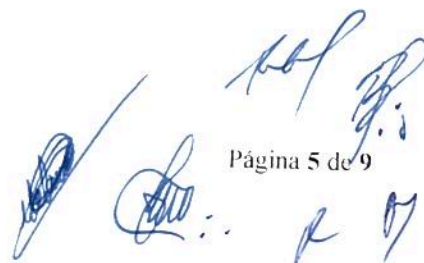
Os casos omissos referentes a esta Cooperação serão resolvidos à luz da Constituição Federal, da Lei 8.666/1993, da legislação mencionada no Parágrafo segundo da Cláusula Primeira, bem como das demais normas correlatas, mas sempre em comum acordo entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à EBSEERH publicar a presente Cooperação como condição de sua eficácia, através de extrato no Diário Oficial da União – D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Fica consignado a importância em se estabelecer cooperação técnica entre os partícipes, mediante esforços mútuos, visando à execução compartilhada de propostas de ações em ensino, pesquisa e extensão coordenadas pelo HU-UNIVASF/EBSEERH e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – ADECESEF, NOME FANTASIA DE APA-PETROLINA. Justifica-se a celebração deste termo em prol de melhorar a assistência à saúde prestada à população pelo hospital, no que diz respeito a condição plena de oportunizar aos usuários atividades de esporte, resultando em melhoria da qualidade de vida. Trata-se de projetos e ações que visem inserir a população que por ventura tenha sido atendida no HU-UNIVASF/EBSEERH, no cenário de retorno a atividade física visando a melhoria da saúde ou participação em eventos competitivos.




Página 5 de 9

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução desta Cooperação, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Partícipes.


E, por estarem de acordo, depois de lida e achada conforme, a presente Cooperação foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelos partícipes e contendo rubrica destes em todas as folhas na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos legais.

Petrolina, 14 de Novembro de 2017.

  
**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E  
EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO-ADECESEF**

NATANAEL PEREIRA BARROS

PRESIDENTE

  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS  
HU-UNIVASF/EBSERH**

RONALD JUENYR MENDES

Superintendente

  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS  
HU-UNIVASF/EBSERH**

RICARDO SANTANA DE LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

TESTEMUNHAS:

---

Prof. Givanildo Marcos da Silva

Membro da APA

RG: 0958211477

CPF: 030.434.544-05

---



Profª. Msc. Paula Andreatta Maduro

Unidade de Reabilitação HU-UNIVASF"

RG: 90120019-06

CPF: 518.035.690-34

---

Profª. Dra. Erika Hoffling Epiphanyo  
Coordenadora do Projeto "O ESPORTE  
COMO FERRAMENTA DE  
DESENVOLVIMENTO PARA PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA: AÇÕES EM UM  
GRUPO ESPORTIVO NO VALE DO  
SÃO FRANCISCO"

Colegiado de Psicologia Univasf

RG: 15570071.6

CPF: 11541705866

---



Prof. Dr. Fabrício Souza Silva

Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e

Inovação Tecnológica

HU-UNIVASF/EBSERH

RG: 0803069586 SSP/BA

CPF: 001.272.815-25



**Síntese de Plano de Trabalho da Cooperação Técnica entre o Hospital  
Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco e a  
Associação Petrolinense de Atletismo**

**I – Identificação do Objeto:**

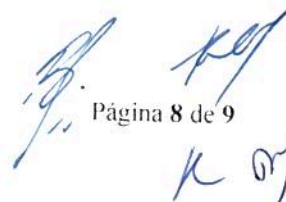
O presente projeto faz parte de uma parceria entre a UNIVASF por meio do HU-UNIVASF na sua Unidade de Reabilitação e do NEPFE (Núcleo de Estudos e Pesquisa em Fenomenologia e Esporte) e a APA (Associação Petrolinense de Atletismo) que desenvolve ações com atletas e para-atletas na região do Vale do São Francisco.

O objetivo deste projeto é o de ampliar as ações e estratégias de Psicologia do esporte com os atletas e para-atletas da APA, construindo maiores possibilidades de desenvolvimento global aos seus praticantes, bem como atuar em conjunto à APA para a identificação de novos integrantes ao grupo que possam, através do esporte, construir outras oportunidades de superação e construção de vivências mais significativas para a existência humana.

**II- Objetivo e resultados esperados**

Este projeto tem por objetivo desenvolver estratégias de Psicologia Esportiva com o grupo da APA (atletas, para-atletas, treinadores e familiares), buscando ampliar as possibilidades esportivas de seus praticantes, bem como facilitar o processo de desenvolvimento humano destes.

Espera-se que as ações propostas por este projeto auxiliem o processo de adaptação das pessoas com deficiência no esporte, considerando reflexões que se tornam necessárias para que o indivíduo se veja neste cenário de forma significativa, assim como preparar a família para esta nova possibilidade, pois é comum identificar dificuldades de algumas famílias em acreditar na capacidade dos indivíduos com deficiência, o que muitas vezes impedem a evolução de sua autonomia.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and two smaller ones on the right.

### III – Fases de Execução

1. Inicialmente propõe-se realizar encontros com docentes e discentes da UNIVASF, a equipe de treinadores e diretores da APA e profissionais do HU-UNIVASF para a apresentação das propostas de atuação junto aos para-atletas, seus familiares e com os possíveis novos integrantes, afim de esclarecer dúvidas e, caso necessário, ampliar ações.
2. Captação de novos integrantes para o esporte adaptado. Esta estratégia será realizada junto à equipe técnica da APA no sentido de buscar pessoas com deficiência que ainda não conhecem as possibilidades do esporte adaptado, tendo o HU-UNIVASF como local de identificação e captação destes novos atletas.
3. Debate sobre a importância do esporte adaptado. Realizar um debate aberto a toda a comunidade acadêmica, população atendida pelo HU-UNIVASF, com os treinadores e com os demais parceiros da APA sobre os benefícios do esporte adaptado.
4. Organização de eventos esportivos anuais, como corridas, caminhadas, passeios ciclísticos, para-canoagem, entre outros, com o intuito de envolver a comunidade acadêmica, profissionais do HU-UNIVASF e população atendida no HU-UNIVASF para estimular a divulgação do esporte em pessoas com deficiência.
5. Desenvolver pesquisas acadêmicas e/ou clínicas envolvendo os pacientes atendidos no HU-UNIVASF e que foram selecionados para a prática esportiva, visando a geração de dados científicos na linha do esporte adaptado.

### IV – Previsão de Início

Espera-se que o projeto inicie até o dia 30 de novembro de 2017.

### V – Previsão de Término

Por se tratar de ações contínuas, envolvendo ensino, pesquisa e extensão, este projeto tem previsão de término em 30 de dezembro de 2022, com possibilidade de renovação de acordo com o interesse mútuo das instituições envolvidas.